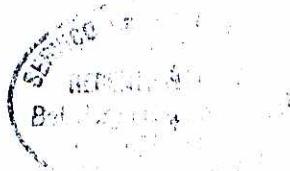




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.889/98



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal,
de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova
sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"Autoriza o Executivo assinar termos de convênio para
contrato com o Governo do Estado de São Paulo, através da
Secretaria de Estado da Saúde e Casa de Saúde Santo Antônio,
de Regente Feijó"

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de sub-rogação de convênios e contratos SUS, celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, objetivando a implantação dos Procedimentos de Atenção Básica - PAB com a Casa de Saúde Santo Antônio de Regente Feijó, nos termos da Resolução SUD/MS nº 07 de julho de 1.998 da Secretaria da Saúde.

ARTIGO 2º- Para cumprimento do disposto do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber os repasses financeiros.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

**Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Ribeiro
Placa, em 25 de agosto de 1.998.**

(4) presente
ao Livro
045198
01 de 09 de 98
Regente Feijó-SP, 01 de 09 de 98
FONTE: REGISTRO CIVIL
Jorge Geraldo Breda
TÉCNICO-INTERINO

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO MANFRIM
SECRETÁRIO